



1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 392.011.367/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **GILSON PARANHOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010) doravante denominada simplesmente CODHAB/DF, e o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, CEP: 70.072-900 em Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.208/0001-00, doravante denominado **BANCO**, representado por seu Diretor Financeiro **Sr. CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 073445306 - DICRJ e do CPF n.º 003.368.897-47, tem entre si ajustado os seguintes termos do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 021/2015, de 20 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, que tem por objeto a prestação de serviços de cobrança pelo BANCO, permitindo ao BENEFICIÁRIO efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos serão regulados no presente CONTRATO.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília, 20 de Novembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:


GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:


CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: Carine A.D. Pires de Sousa
CPF: 059.933.781-82

TESTEMUNHAS: Danielle da Santa
CPF: 057.534.471-82

